

**ATO Nº 026/13-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em CATANDUVA.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em CATANDUVA, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 53/55 dos autos do protocolado nº 32.882/00-15, que conta a seguinte redação:

**I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CATANDUVA:**

**1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CATANDUVA:**

- a) o 3º PJ de Catanduva substitui o 4º PJ de Catanduva;
- b) o 4º PJ de Catanduva substitui o 6º PJ de Catanduva;
- c) o 6º PJ de Catanduva substitui o 3º PJ de Catanduva.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º, 4º e 6º PJ de Catanduva, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva.

**2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CATANDUVA:**

2.1. nos anos pares:

- a) o 1º PJ de Catanduva substitui o 2º PJ de Catanduva;
- b) o 2º PJ de Catanduva substitui o 5º PJ de Catanduva;
- c) o 5º PJ de Catanduva substitui o 1º PJ de Catanduva.

2.2. nos anos ímpares:

- a) o 1º PJ de Catanduva substitui o 5º PJ de Catanduva;

b) o 2º PJ de Catanduva substitui o 1º PJ de Catanduva;

c) o 5º PJ de Catanduva substitui o 2º PJ de Catanduva.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 2º e 5º PJ de Catanduva, a substituição dá-se:

a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva;

b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva;

c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva.

### 3. NOTA GERAL:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis PJ de Catanduva, a substituição dá-se:

a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Novo Horizonte;

b) no segundo bimestre do ano, pelo 2º PJ de Novo Horizonte;

c) no terceiro bimestre do ano, pelo PJ de Itajobi;

d) no quarto bimestre do ano, pelo PJ de Santa Adélia;

e) no quinto bimestre do ano, pelo PJ de Tabapuã;

f) no sexto bimestre do ano, pelo PJ de Urupês.

## II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO HORIZONTE:

a) o 1º PJ de Novo Horizonte substitui o 2º PJ de Novo Horizonte;

b) o 2º PJ de Novo Horizonte substitui o 1º PJ de Novo Horizonte.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Novo Horizonte, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Urupês. Na falta deste, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Itajobi. Na falta deste, a substituição dá-se:

a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva;

b) no segundo bimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva;

c) no terceiro bimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva;

- d) no quarto bimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva.

### **III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAJOBÍ:**

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Itajobí no primeiro semestre do ano, a substituição dá-se pelo 1º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se pelo 2º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se pelo PJ de Urupês. Na falta deste, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Itajobí no segundo semestre do ano, a substituição dá-se pelo 2º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se pelo 1º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se pelo PJ de Urupês. Na falta deste, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva.

### **IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE URUPÊS:**

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Urupês no primeiro semestre do ano, a substituição dá-se pelo PJ de Itajobi. Na falta deste, a substituição dá-se pelo 2º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se pelo 1º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Urupês no segundo semestre do ano, a substituição dá-se pelo PJ de Itajobi. Na falta deste, a substituição dá-se pelo 1º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se pelo 2º PJ de Novo Horizonte. Na falta deste, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva.

#### **V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTA ADÉLIA:**

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Santa Adélia, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva;

e) no quinto bimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva;

f) no sexto bimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva.

**VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TABAPUÃ:**

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Tabapuã, a substituição dá-se:

a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Catanduva;

b) no segundo bimestre do ano, pelo 2º PJ de Catanduva;

c) no terceiro bimestre do ano, pelo 3º PJ de Catanduva;

d) no quarto bimestre do ano, pelo 4º PJ de Catanduva;

e) no quinto bimestre do ano, pelo 5º PJ de Catanduva;

f) no sexto bimestre do ano, pelo 6º PJ de Catanduva.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p.63, de 16 de abril de 2013